



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG**  
**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PARECER PARA DISCUSSÃO EM TURNO ÚNICO**  
**PROJETO DE LEI N.º 34, DE 2017**

Altera a Lei Municipal n.º 1.835, de 12 de março de 2014, que institui a política municipal antidrogas, cria o Sistema Municipal Antidrogas –SISMAD no Município de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

**Autor:** Prefeito Municipal

**Relator:** Vereador CLODOALDO JOSÉ BORGES

## I RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 34, de 2017, da lavra do Prefeito Municipal, almeja alterar a Lei Municipal n.º 1.835, de 12 de março de 2014, que institui a política municipal antidrogas, cria o Sistema Municipal Antidrogas –SISMAD no Município de Indianópolis-MG.

A alteração proposta consiste apenas na retirada de representante da polícia civil no referido conselho, haja vista manifesto desinteresse do órgão de segurança pública em indicar membro para participar do referido colegiado.

No último dia 27 de novembro, esse projeto foi distribuído a esta Comissão de Serviços Públicos para, nos termos do art. 39 combinado com o art. 61, do Regimento Interno, receber parecer quanto ao mérito da matéria.

É, síntese, o relatório.

## II FUNDAMENTAÇÃO

A mudança na composição do conselho, proposta pelo projeto, não prejudica em nada o funcionamento do órgão.

O ideal que é todos envolvidos na combate ao uso de drogas participem do colegiado, mas conforme explicado pelo Prefeito, houve manifesto desinteresse da Polícia Civil de indicar representante para o órgão.

É de grande relevância esse conselho, por atuar em área atualmente prioritária, tendo em vista o agravamento dos problemas decorrentes da comercialização e consumo de drogas ilícitas no Município.

Por essa razão, é preciso colocar em funcionamento esse órgão colegiado, a fim de viabilizar a execução, em âmbito municipal, de política antidrogas.




**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG**  
**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**III CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, esta Comissão acolhe o voto do Relator e conclui pela aprovação do Projeto de Lei n.º 34, de 2017.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2017.

  
CLODOALDO JOSÉ BORGES  
Presidente e Relator

  
AMADEU CARDOSO DOS SANTOS  
Membro

  
JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)  
Membro